

10/2023

ELEIÇÕES SOCIAIS

12 DE MARÇO DE 2024



• **LCGB**

**Constituição de
uma delegação**

P. 3

**Eleição dos
delegados**

P. 6

**Funcionamento da
delegação**

P. 7

AS ELEIÇÕES SOCIAIS - O QUE SÃO?

De 5 em 5 anos, por ocasião das eleições sociais, os trabalhadores assalariados, residentes e transfronteiriços, são chamados a eleger:

- ao nível nacional: os representantes da sua câmara profissional, a Chambre des salariés (CSL)
- na sua empresa: os seus representantes no seio da delegação do pessoal

Os trabalhadores transfronteiriços têm por via das eleições sociais a possibilidade de participar no voto dos seus representantes do pessoal e para a CSL.

A presente publicação fornece todas as informações práticas respeitantes às eleições das delegações do pessoal.

INDÍCE

3 Constituição de uma delegação do pessoal

- 4** Quem pode candidatar-se?
Crédito de horas e dispensa dos delegados

6 Eleição da delegação

- Quem pode votar?
Sistemas de eleição

7 Funções da delegação

- Missões e direitos
Licença-formação
Delegado para a segurança e saúde
Delegado para a igualdade

10 Proteções especiais

11 Valores e compromissos do LCGB

13 Torne-se um candidato do LCGB!

LCGB

BP 1208 | L-1012 LUXEMBOURG

☎ (+352) 49 94 24-1

✉ INFO@LCGB.LU

🌐 WWW.LCGB.LU



CONSTITUIÇÃO DE UMA DELEGAÇÃO DO PESSOAL

A constituição de uma delegação do pessoal é obrigatória nas empresas que empreguem regularmente pelo menos 15 trabalhadores assalariados. A composição da delegação varia em função do número de trabalhadores:

Número de trabalhadores	Delegados titulares a eleger	Delegados suplentes a eleger
15-25	1	1
26-50	2	2
51-75	3	3
76-100	4	4
101-200	5	5
201-300	6	6
301-400	7	7
401-500	8	8
501-600	9	9
601-700	10	10
701-800	11	11
801-900	12	12
901-1.000	13	13

Número de trabalhadores	Delegados titulares a eleger	Delegados suplentes a eleger
1.001-1.100	14	14
1.101-1.500	15	15
1.501-1.900	16	16
1.901-2.300	17	17
2.301-2.700	18	18
2.701-3.100	19	19
3.101-3.500	20	20
3.501-3.900	21	21
3.901-4.300	22	22
4.301-4.700	23	23
4.701-5.100	24	24
5.101-5.500	25	25

Quem pode candidatar-se ?

Todos os trabalhadores assalariados:

- maiores de 18 anos de idade no dia do escrutínio;
- com uma antiguidade na empresa de no mínimo 12 meses anteriores a 1 de fevereiro de 2024 (1.º dia do mês em que é afixado o aviso das eleições);
- que não sejam administrador, diretor geral, responsável do pessoal nem tenham um grau de parentesco (até ao 4º grau inclusive) com o gerente da empresa.

Crédito de horas e dispensa dos delegados

Uma empresa deve conceder aos delegados o tempo necessário para o desempenho das suas funções. São equiparadas a tempo de trabalho todas as atividades indispensáveis ao exercício do mandato de delegado.

A delegação reúne-se normalmente uma vez por mês (mas pelo menos 6 vezes por ano), incluindo 3 vezes com a direção da empresa. O tempo de reunião é considerado tempo de trabalho e remunerado como tal. O empregador também é obrigado a conceder aos delegados um crédito de horas remuneradas a fim de permitir o desempenho das suas funções. Esses créditos de horas são repartidos, proporcionalmente aos votos recebidos, entre todas as listas que tenham obtido pelo menos 20% dos lugares.

Nas empresas com menos de 250 trabalhadores, os delegados do pessoal dispõem de um crédito de horas remunerado total proporcional ao número de assalariados que representam:

Número de trabalhadores	Crédito semanal de horas
15	1
20	2
40	3
60	5
80	6
100	8
120	10
140	11

Número de trabalhadores	Crédito semanal de horas
149	12
150	24
160	26
180	29
200	32
220	35
240	38
249	40

As empresas que tenham número ≥ 250 trabalhadores devem conceder dispensa permanente de serviço para poderem exercer funções sindicais com manutenção do salário a um ou mais delegados consoante o número de trabalhadores representados:

Número de trabalhadores	Delegados liberados
250-500	1
501-1.000	2
1.001-2.000	3
2.001-3.500	4

*Número de trabalhadores > 3.500 =
1 delegado adicional por cada 1.500
trabalhadores*

Em empresas com mais de 1.000 trabalhadores, o LCGB pode automaticamente nomear a dispensa de um dos seus delegados.

Subscreva a newsletter Spotlight do LCGB

Quer estar informado das últimas novidades? A newsletter Spotlight do LCGB reúne toda a informação prática:

- todas as notícias importantes atualidade nacional, brochuras informativas, etc.
- as atividades nas empresas p.ex. negociações de convenções coletivas
- todas as datas sindicais importantes p.ex. manifestações e excursões
- notícias sobre os nossos serviços para membros

Está interessado? Visite o nosso website www.lcgb.lu/newsletter e registe-se ou digitalize o código QR

O newsletter está disponível em francês ou alemão



ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

As eleições desenrolam-se por voto secreto dos trabalhadores de uma empresa nas urnas . Os representantes do pessoal são eleitos por um mandato de 5 anos. As próximas eleições ocorrerão em 12 de março de 2024.

Quem pode votar ?

Todos os trabalhadores assalariados e aprendizes:

- maiores de 16 anos de idade;
- com contrato de trabalho há pelo menos 6 meses no dia da eleição.

Métodos de eleição

A forma de votação varia de acordo com o número de trabalhadores da empresa.

- sistema de maioria relativa (≤ 99 trabalhadores)

As eleições são realizadas na forma de candidaturas isoladas. A atribuição dos votos faz-se com uma cruz (+ ou x) na casa reservada à frente do nome do candidato. São eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

- representação proporcional (≥ 100 trabalhadores)

As eleições são realizadas na forma de listas de candidatos. A atribuição dos mandatos dos delegados é feita com base nos votos obtidos para cada lista. Cada eleitor tem tantos votos quantos forem os delegados a serem eleitos. O eleitor pode atribuir todos os seus votos a uma lista de candidatos, preenchendo ou marcando o círculo da casa colocada no topo da lista. Atribui, assim, um voto a cada um dos candidatos.

Em alternativa, o eleitor pode atribuir um ou dois votos aos candidatos da sua escolha, marcando uma ou duas cruzes (+ ou X) na casa reservada à frente do nome do candidato, tendo o cuidado de não colocar mais cruzes para além das que dispõe. Os mandatos dos delegados são então atribuídos com base nos votos recolhidos em cada lista.



FUNIONAMENTO DA DELEGAÇÃO

Missões e direitos

A delegação do pessoal tem por missão salvaguardar e defender os interesses dos trabalhadores ao nível das condições de trabalho, da segurança no emprego e estatuto social. Desempenha assim, o papel de mediador entre trabalhadores assalariados e empregadores.

A delegação cumpre as suas missões a:

- apresentar ao empregador qualquer reclamação, individual ou coletiva;
- zelar pela correta aplicação das leis, regulamentos e convenções coletivas de trabalho (CCT);
- prevenir e apaziguar as disputas individuais ou coletivas entre o empregador e os trabalhadores assalariados;
- propor alterações ao regulamento interno da empresa.

A delegação do pessoal tem igualmente por missão:

- assistir um trabalhador durante a entrevista prévia eventualmente conducente ao despedimento;
- ser informado em caso de alteração da situação jurídica do empregador;
- ser informado e consultado em caso de criação de postos de trabalho a tempo parcial ou de recurso a trabalho temporário;
- receber os detalhes e declarações sobre horários de trabalho flexíveis;
- dar parecer sobre pedidos de horas extraordinárias;
- garantir a proteção dos trabalhadores contra o assédio moral.

Licença-formação

Os delegados do pessoal têm também direito a um determinado número de dias de folga para frequentarem formação relacionada com o exercício do seu mandato. O tempo de licença-formação é o seguinte:

- 1 semana de trabalho de licença de formação em 5 anos para delegados efetivos em empresas de 15-49 trabalhadores;
- 2 semanas de licença de formação em 5 anos para delegados efetivos em empresas de 50 a 150 trabalhadores;
- 1 semana de trabalho de licença por ano para cada delegado para empresas com mais de 150 trabalhadores.

Delegado para a segurança e saúde

Uma delegação do pessoal tem de designar um delegado para a segurança e saúde entre os seus membros ou os trabalhadores da empresa. Mesmo que não seja membro eleito da delegação, pode assistir a todas as reuniões da delegação com voto consultivo.

O delegado para a segurança e saúde também tem o direito de solicitar ao empregador que tome as medidas apropriadas e de lhe apresentar propostas a esse respeito.

Deve ser consultado e informado pelo empregador, nomeadamente sobre:

- avaliação dos riscos de segurança e saúde no trabalho;
- as medidas de proteção a serem tomadas, bem como os equipamentos a serem utilizados;
- as medidas tomadas em matéria de primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação de trabalhadores;
- a formação adequada que cada trabalhador recebe no interesse da sua saúde e segurança;
- as medidas tomadas para proteção do meio ambiente quando se trata da saúde ou das condições de trabalho dos trabalhadores.

No exercício destas missões, o delegado pode efetuar uma visita de controlo à sede da empresa e aos estaleiros, acompanhado por um responsável da empresa. Nos serviços administrativos pode fazer no máximo 2 visitas de controlo por ano. Se as constatações exigirem intervenção imediata do ITM, o delegado para a segurança e saúde pode entrar em contato diretamente com o ITM, mas deve informar o responsável da empresa e a delegação do pessoal ao mesmo tempo.

Delegado para a igualdade

A delegação do pessoal deve também designar um delegado para a igualdade dentre os seus membros. Compete-lhe defender a igualdade de tratamento entre todos os trabalhadores no acesso ao emprego, à formação e à promoção profissional, bem como à remuneração e às condições de trabalho.

Pode, nomeadamente:

- emitir opiniões ou formular propostas sobre qualquer assunto relacionado direta ou indiretamente com a igualdade de tratamento;
- propor ao empregador ações de sensibilização do pessoal assalariado da empresa;
- apresentar ao empregador qualquer reclamação individual ou coletiva em matéria de igualdade de tratamento;
- propor ao empregador um plano de medidas de promoção da igualdade de oportunidades;
- dirigir ao ITM qualquer reclamação ou observação;
- prevenir e resolver os litígios individuais ou coletivos que possam surgir entre o empregador e os trabalhadores assalariados em matéria de igualdade de tratamento.

Para o bom desempenho das suas funções, o delegado para a igualdade dispõe de um crédito de horas específico, para além do crédito de horas de que beneficia o delegado do pessoal:

Número de trabalhadores	Crédito de horas
15-25	4 horas / mês
26-50	6 horas / mês
51-75	8 horas / mês
76-150	10 horas / mês
> 150	4 horas / semana



Proteções especiais

Os delegados:

- têm direito à manutenção da sua remuneração;
- não podem ser objeto de uma modificação de uma cláusula essencial do seu contrato;
- não podem ser despedidos, mesmo por falta grave, durante todo o seu mandato, bem como durante os primeiros 6 meses após o final ou cessação do seu mandato. No entanto, o empregador tem a opção de demitir o delegado mas somente através do procedimento denominado “mise à pied”, alegando falta grave.

O exercício do mandato de delegado também não pode constituir um entrave a avanços na carreira profissional ou a promoções.

Os Candidatos às eleições:

A proteção contra o despedimento existe também para os candidatos às eleições sociais durante os 3 meses seguintes à apresentação da sua candidatura, bem como para os anteriores membros da delegação durante os 6 meses seguintes ao termo do mandato.



Para mais informações,
basta digitalizar o código QR



Valores e compromissos do LCGB

Estar um passo à frente do amanhã é proteger os trabalhadores face à digitalização.

Para os trabalhadores de todos os setores, o LCGB propõe soluções inovadoras para um acompanhamento humano e social da digitalização.



Estar um passo à frente do amanhã é fortalecer o poder de compra em todos os setores.

O LCGB propõe soluções eficazes para fortalecer o poder de compra dos trabalhadores de todos os setores.

Estar um passo à frente do amanhã significa reduzir as injustiças sociais.

O LCGB propõe soluções eficazes na defesa dos valores de justiça social, de solidariedade e de responsabilidade ao serviço de todos os trabalhadores.



Estar um passo à frente do amanhã é salvaguardar os empregos.

O LCGB propõe soluções eficazes para a proteção do emprego, dos benefícios sociais, do valor e da qualidade do nível de vida dos trabalhadores em todos os setores.



Estar um passo à frente do amanhã é melhorar a formação profissional contínua.

O LCGB propõe soluções eficazes para adaptar e desenvolver a formação profissional dos trabalhadores em todos os setores.

Estar um passo à frente do amanhã significa adaptar o horário de trabalho.

O LCGB propõe soluções eficazes para uma melhor organização do tempo de trabalho dos trabalhadores de todos os setores.



Estar um passo à frente do amanhã é comprometer-se com a saúde e a segurança no trabalho

O LCGB propõe medidas eficazes para proteção dos trabalhadores de todos os setores na manutenção da saúde contra o risco de acidentes e doenças.

Estar um passo à frente do amanhã significa comprometer-se com um sistema de saúde justo e inovador.

O LCGB reivindica uma política no interesse de todos os segurados.



Descobre os nossos valores e compromissos em lrgb.lu ou digitalizar o código QR

(Disponível apenas em francês e alemão)





TORNE-SE UM CANDIDATO DO LCGB!



PORQUÊ SER CANDIDATO LCGB?

- Partilha os compromissos e valores do LCGB.
- Deseja participar no diálogo social na sua empresa.
- Deseja defender os seus direitos e os dos seus colegas de trabalho.
- Deseja contribuir para uma evolução humana do mundo do trabalho.



AS PRINCIPAIS FUNÇÕES DE UM DELEGADO

- Melhorar as condições de trabalho.
- Defender as prestações sociais, o emprego e a igualdade de oportunidades.
- Mediar litígios entre trabalhadores e empregadores.
- Participar na negociação coletiva.
- Promover a saúde e a segurança no trabalho.

AS VANTAGENS DO LCGB

Apoiado por mais de 45.000 membros, o LCGB é um sindicato representativo a nível nacional que defende os direitos e as conquistas dos trabalhadores e dos reformados.

Enquanto sindicato representativo a nível nacional, o LCGB tem as seguintes vantagens:

- Representação na Tripartida Nacional, no Comité do Ciclo Económico, no Comité Permanente do Emprego e no Conselho Económico e Social.
- Representação direta nos organismos de segurança social e nos tribunais do trabalho e da segurança social.
- Direito de negociar convenções coletivas.





COMO CANDIDATAR-SE?

Satisfaz os seguintes requisitos?

- Tem pelo menos 18 anos de idade no dia da votação.
- Trabalhou para a empresa durante, no mínimo, 12 meses antes de 1 de fevereiro de 2024.
- Não é administrador, diretor-geral, gestor de pessoal ou parente (até ao 4.º grau, inclusive) do diretor da empresa.



ESTÁ INTERESSADO?

Nesse caso, contacte o secretário do seu sindicato e envie-nos o formulário de inscrição! O LCGB está aqui para si. Uma equipa de delegados e representantes sindicais experientes irá apoiá-lo.

Envie-nos o formulário preenchido:

LCGB
11, rue du Commerce
L-1351 Luxembourg
✉ elections@lcgb.lu

Também pode preencher o formulário on-line:

